Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

75472/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Taperoá
DATA DE ENTRADA:	10/06/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00017/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB
INTERESSADOS:	George Ciro Monteiro de Farias

RAWLISSON
PRODUÇÕES E EVENTOS

Junco do Seridó, 27 de maio de 2025.

CARTA PROPOSTA DA BANDA ESPORA DE OURO

À Prefeitura Municipal de Taperoá-PB

Proposta de apresentação artística da banda ESPORA DE OURO na festa de São João da cidade de Taperoá-PB no dia 22 de junho de 2025 com duração de 02:00hs de show.

BANDA ESPORA DE OURO

VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	**R$ 22.500,00**
IMPOSTO ISS 5%	**R$ 3.000,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**R$ 4.000,00**
DESPESAS COM TRANSPORTE	**R$ 3.000,00**
PRODUTORA	**R$ 7.500,00**
CACHÊ MÚSICOS	**R$ 8.000,00**
CACHÊ ARTISTA	**R$ 8.000,00**
PIROTECNIA, EFEITOS	**R$ 4.000,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 60.000,00**

Validade da proposta: 27/05/2025 a 27/06/2025

Atenciosamente,

Rawlisson Meneses de Medeiros
CNPJ: 10.731.973/0001-54
rawlissonproducoes@gmail.com

RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

Proposta e Anexos - Rawlisson Meneses de Medeiros. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 1882.BB81.6B3A.ED09.02EE.9F06.3F66.9AFA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00017/2025
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Assunto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Taperoá e: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Taperoá - PB, 30 de Maio de 2025.

BYANCA FERNANDES MONTENEGRO
Procuradoria Geral do Municipio
OAB-PB 22486

Análise jurídica da contratação. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 2290.D104.7305.5CC7.FF03.1E6C.BBF1.A5C4.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Taperoá - PB, 28 de Maio de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: F481.7AB7.6737.D60F.7328.D7E2.73B7.CB19.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2025 Mês: Janeiro Nº 1

PORTARIA Nº 011/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **JOSÉ AIRES DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 044.222.964-00 e **REJANIO CAMPOS FERNANDES**, inscrito no CPF: 038.895.774-31, para exerce as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Taperoá-PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL**, inscrito no CPF: 053.317.454-66; **GEILZA CAMILO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 053.363.024-06 e **JOSÉ MAILTON SÉRGIO**, inscrito no CPF: 058.084.174-06, **JOSE ALBERTO ARAÚJO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF: 078.011.084-69, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nomeia-se a servidora **FABRÍCIA EMANUELA TRAJANO DE SOUSA**, inscrita no CPF: 053.371.664-09, para exercer a função de **SUPLENTE** da EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput do Artigo 2º auxiliarão os Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições e Artigo 3º caso necessário.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Taperoá, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: F481.7AB7.6737.D60F.7328.D7E2.73B7.CB19.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SHOW ARTISTICO no tradicional São João na cidade de Taperoá–PB, no dia	...	SHOW	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Taperoá - PB, 27 de Maio de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Estimativa da despesa. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 5A1B.01FE.0AA3.DC69.BD70.16E4.0931.D756.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 27 de Maio de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Estimativa da despesa. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 5A1B.01FE.0AA3.DC69.BD70.16E4.0931.D756.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SHOW ARTISTICO no tradicional São João na cidade de Taperoá–PB, no dia 22 de junho 2025, com duração da apresentação de 02:00 (DUAS) horas, em praça pública.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 7B41.56E7.43F0.FC0D.04A0.ECA3.CB73.7E8E.

Início: Imediato;
Conclusão: 1 (um) mês.
A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 7B41.56E7.43F0.FC0D.04A0.ECA3.CB73.7E8E.

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1°, 2° e 3°, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 60.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 7B41.56E7.43F0.FC0D.04A0.ECA3.CB73.7E8E.

JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Taperoá - PB, 27 de Maio de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 7B41.56E7.43F0.FC0D.04A0.ECA3.CB73.7E8E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Taperoá - PB, 27 de Maio de 2025.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 7B41.56E7.43F0.FC0D.04A0.ECA3.CB73.7E8E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SHOW ARTISTICO no tradicional São João na cidade de Taperoá–PB, no dia 22 de junho 2025, com duração da apresentação de 02:00 (DUAS) horas, em praça pública.	SHOW	1

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: Imediato;
4.2.2.Conclusão: 1 (um) mês.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE

Formalização de demanda. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 05D1.6204.5575.D825.C7CF.D209.4D4C.C15F.

2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R$ 60.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Taperoá - PB, 27 de Maio de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Formalização de demanda. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 05D1.6204.5575.D825.C7CF.D209.4D4C.C15F.

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO no tradicional São João na cidade de Taperoá–PB, no dia 22 de junho 2025, com duração da apresentação de 02:00 (DUAS) horas, em praça pública.	SHOW	1	60.000,00	60.000,00
				Total	60.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 60.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato
Conclusão: 1 (um) mês

Justificativa de preço. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: A3B0.76AE.970A.8C4E.6C74.ECB4.C011.2E34.

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Taperoá - PB, 27 de Maio de 2025.

DANIEL VILAR POMPEU
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Justificativa de preço. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: A3B0.76AE.970A.8C4E.6C74.ECB4.C011.2E34.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00017/2025

Taperoá - PB, 29 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R$ 60.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: D096.C420.8E06.0B80.D553.8638.579F.AC5D.

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DANIEL VILAR POMPEU
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: D096.C420.8E06.0B80.D553.8638.579F.AC5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00017/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SHOW ARTISTICO no tradicional São João na cidade de Taperoá–PB, no dia 22 de junho 2025, com duração da apresentação de 02:00 (DUAS) horas, em praça pública.						
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS	SHOW	1	60.000,00	60.000,00	1	

Taperoá - PB, 29 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS.
10.731.973/0001-54
Item(s): 1.
Valor: R$ 60.000,00

DANIEL VILAR POMPEU
Secretário de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: D096.C420.8E06.0B80.D553.8638.579F.AC5D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500

Taperoá - PB, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Previsão Orçamentária. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 2FBE.CA83.1382.AE40.E66E.CABC.B3EF.4353.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 10:30:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 75472/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Número da Licitação: 00017/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 30/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 60.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 60.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rawlisson Meneses de Medeiros
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.731.973/0001-54
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2290d10473055cc7ff031e6cbbf1a5c4
Autorização da autoridade competente	Sim	f4817ab76737d60f7328d7e273b7cb19
Estimativa da despesa	Sim	5a1b01fe0aa3dc69bd7016e40931d756
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7b4156e743f0fc0d04a0eca3cb737e8e
Formalização de demanda	Sim	05d162045575d825c7cfd2094d4cc15f
Justificativa de preço	Sim	a3b076ae970a8c4e6c74ecb4c0112e34
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d096c4208e060b80d5538638579fac5d
Previsão Orçamentária	Sim	2fbeca831382ae40e66ecabcb3ef4353
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rawlisson Meneses de Medeiros	Sim	1882bb816b3aed0902ee9f063f669afa

João Pessoa, 10 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:30. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 6123.115C.240E.B95B.050E.A7D5.C2D5.E6FA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528IN00017

CONTRATO Nº: 81701/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá - Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - JUNCO DO SERIDO - PB, CNPJ nº 10.731.973/0001-54, neste ato representado por Rawlissom Meneses de Medeiros, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Unha de Gato, SN, Zona Rural - Junco do Serido - PB, CPF nº 113.446.247-66, Carteira de Identidade nº 2.790.773 - 2ªVIA SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00017/2025 - 04, de 30 de Maio de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 11F8.D65C.6032.30C0.CC3B.5EE1.9109.AF24.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO no tradicional São João na cidade de Taperoá–PB, no dia 22 de junho 2025, com duração da apresentação de 02:00 (DUAS) horas, em praça pública.	SHOW	1	60.000,00	60.000,00
				Total:	60.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 11F8.D65C.6032.30C0.CC3B.5EE1.9109.AF24.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/09/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 11F8.D65C.6032.30C0.CC3B.5EE1.9109.AF24.

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 11F8.D65C.6032.30C0.CC3B.5EE1.9109.AF24.

do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 11F8.D65C.6032.30C0.CC3B.5EE1.9109.AF24.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 30 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

131004 17 63

Maria Regilane de Farias Bezerra
003.992.734-90

PELO CONTRATANTE

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito
253.884.524-68

PELO CONTRATADO

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
RAWLISSOM MENESES DE MEDEIROS
113.446.247-66

Rawlisson Meneses de Medeiros
CNPJ: 10.731.973/0001-54
rawlissonproducoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 11F8.D65C.6032.30C0.CC3B.5EE1.9109.AF24.

período de 01 de Junho de 2025 a 30 de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024, com retorno ás atividades no dia 01 de Julho de 2025.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Junho de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUZA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:A6F738A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1 º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora estável **Simone Zeferino Pê, matrícula nº 03810-8**, nos termos do artigo 68, inciso VI da Lei Complementar de nº 005/2002, de 12 de junho de 2002, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, por posse em outro cargo inacumulável, concedida a partir de 02/06/2025.
Art. 2 º – Caso a servidora não venha a ser aprovado no novo estágio probatório período de três anos, será reconduzido ao cargo que ocupava anteriormente, dando continuidade em seus assentamentos funcionais. Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio probatório e após esse período, cessam os efeitos dom pedido de vacância.
Art. 3 º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:605DB15E

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº INIPS04/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº INIPS04/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE (IPSOL), SOLEDADE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R$ 28.000,00.

Soledade - PB, 17 de Março de 2025

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:6CE09AD8

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE (IPSOL), SOLEDADE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº INIPS04/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 30.11 IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 09.272.3023.2037 MANUTENÇÃO DO IPSOL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº IPS04/2025 - 01.04.25 - ARRUDA BRANDAO CONSTRUCOES LTDA - R$ 28.000,00. Correspondente a R$ 3.500,00 por mês.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:4A2EC27D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R$ 60.000,00.

Taperoá - PB, 30 de Maio de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:AD57E859

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei

Comprovante de publicidade. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 5650.EA09.F95A.9608.CF75.05DE.DE17.D10C.

14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: até 30/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 81701/2025 - 30.05.25 - RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS - R$ 60.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:87489178

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00021/2025, onde se lê: "Onde lia-se: Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 06 de junho de 2025"; leia-se:"Leia-se: Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de junho de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 13 de junho de 2025". Informações: das 08:00às12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB.
E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Salgado de São Felix - PB, 02 de Junho de 2025

ANA KARAL FELIPE DE MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:6CEE8B9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0281 2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1° - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.163.000,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Total na Ação	7.000,00
Total na Unidade Orçamentária	7.000,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	300.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 1022 AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE ESCOLAR	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	35.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	35.000,00
Total na Ação	35.000,00
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	50.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	88.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	

Comprovante de publicidade. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 5650.EA09.F95A.9608.CF75.05DE.DE17.D10C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 30 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº IN 00017/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Daniel Vilar Pompeu, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: FB4C.7E14.6B5A.B6C3.F9BB.6047.483B.16D6.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
1400.13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500

Taperoá - PB, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA
Secretario de Finanças e Planejamento

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 2FBE.CA83.1382.AE40.E66E.CABC.B3EF.4353.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.731.973/0001-54 MATRIZ		13/03/2009

NOME EMPRESARIAL
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RAWLISSON PRODUES E EVENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.640-000	CENTRO	JUNCO DO SERIDO	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
robertojuazeirinho@hotmail.com	(83) 3464-1074

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **14:55:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: xxxxxxxxxxxx 25101115025 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): xxxxxxxxxxxx

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RAWLISSON MENESES MEDEIROS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): xxxxxxxxxxxx

FILHO DE (pai): FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE MEDEIROS | (mãe): MARIA APARECIDA DE MENESES MEDEIROS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
06/11/1988	2790773	SSS	PB	113.446.247-66

EMANCIPADO POR (Forma de emancipação - somente no caso de menor): xxxxxxxxxxxx

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA LOURIVAL DANTAS MEDEIROS | NÚMERO: 00

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
xxxxxxxxxxxx	CENTRO	58 640-000	4967

MUNICÍPIO: JUNCO DO SERIDÓ | UF: PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx

NOME EMPRESARIAL: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA | NÚMERO: SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
xxxxxxxxxxxx	CENTRO	58 640-000	4967

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JUNCO DO SERIDÓ	PB	BRASIL	xxxxxxxxxxxx

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 9001902	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E O UTRAS COMPANHIAS MUSICAIS
Atividade secundária 9319101	AS ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRA-ESTRUTURA
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
xxxxxxxxxxxx 10/03/09	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xx	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Rawlisson Meneses de Medeiros

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2009 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Rawlisson Meneses de Medeiros

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Manoel Enéas de Figueiredo Neto VOGAL 13/03/2009	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2009 SOB Nº 25101115025 Protocolo: 09/008649-0 DE 13/03/2009 NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-690
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.018.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** MONOFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 220 **Lim. mín.:** 202 **Lim. máx.:** 231

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

SITUNHA DE GATO, S/N - AREA RURAL
JUNCO DO SERIDO / PB CEP: 58640000 (AG: 85)
ROTEIRO: 13 - 86 - 263 - 6260

CPF/CNPJ/RANI: 11X.XXX.XX7-88

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1383312-4
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008047447

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Mai / 2024	06/06/2024	R$ 362,02

NOTA FISCAL Nº 034916559 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/05/24
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
2524 0609 0951 8300 0140 6600 1034 9155 5920 0425 7382

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 3 / 2024) R$ 148,30
-"Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar – Ligue (83) 3222-4557 / 9 8859-4556" - Alcoólicos Anônimos na Paraíba
Segurança e Saúde no Trabalho: A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar". Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
-Combater a Dengue é Papel de Todos! Elimine possíveis criadouros e promova a conscientização. Em caso de sintomas ligue: Alô Saúde 0800 281 6591
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	19/04/24	21/05/24	32	20/06/2024

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh	KWH	436	0,794110	341,87	10,94	341,87	20	68,37	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				13,24	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 04/2024				0,11	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 04/2024				6,79	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2024				0,01	0,00	0,00	0	0,00	

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

CONTRATO DA PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE

A **BANDA FORROZÃO ESPORA DE OURO**, registrada no INPI sob o nº 903.026.538, representada pelo Sr. **JAIRO CARVALHO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, RG: nº 508290 SSP-PB e do CPF: 276.831.174-04, sediada na cidade de Patos – PB, na Rua Vidal de Negreiros, 557, Bairro Jardim Califórnia, ora denominado **ARTISTA** e; **RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS-ME**, inscrita no CNPJ: 10.731.973/0001-53, neste ato representado pelo bastante procurador o Sr. RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, RG: nº 2790773 SSP-PB e do CPF: 113.446.247-66, com sede na Rua Lourival de Medeiros Dantas, 196, centro em Junco do Seridó/ PB, CEP 58640000.

As partes supram delineadas tem entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

O OBJETO CONTRATUAL

Cláusula 1ª Representação com exclusividade e comercialização das apresentações do artista **"FORROZÃO ESPORA DE OURO"** em todo o **TERRITÓRIO NACIONAL.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª Das obrigações do representante fornece ao **ARTISTA** uma agenda semanal e todas as informações necessárias da realização do **SHOW**, tais como:

Contrato assinado pelo contratante bem como informações de depósito de adiantamento de 50% do contrato em Agência de Conta supra citada abaixo, local, data do show, valor da representação, hospedagem, sonorização, palco, produtor local e outros.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

BANCO BRADESCO
AG: 5785
C/C: 15321-4
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS.

Cláusula 3ª Caberá ao **REPRESENTANTE** o trabalho de divulgação do ARTISTA em todos os meios de comunicação.

Cláusula 4ª O **ARTISTA** deverá fornecer todo material suficiente para satisfatória divulgação por parte do REPRESENTANTE, isto é, CD'S promocionais, DVD'S promocionais, cartazes, adesivos, camisetas e outros mais que venham entrar na pauta de divulgação.

Cláusula 5ª O **REPRESENTANTE** deverá visitar, a título de divulgação e ir em busca de novas parcerias, todos os empresários do meio artístico, rádios e parcerias e outros meios de comunicação referido em um percentual mínimo de 3 e 4 ao ano em média, em veículo padronizado, ou seja, adesivado com logomarca do **"FORROZÃO ESPOURA DE OURO"** as suas expressas.

Cláusula 6ª O **REPRESENTANTE** deverá, a título obrigacional, manter ativa toda divulgação em todo o **ESTADO DA PARAÍBA**, bem como a constante promoção e realização de eventos.

Cláusula 7ª O **ARTISTA** cumprirá a agenda fornecida pelo o REPRESENTANTE, devendo comunicar o cancelamento da apresentação por motivo justo e relevante com no mínimo 48 Hs00Min, antes do início previsto da apresentação, para que não recaia multa contratual sob o **REPRESENTANTE.**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

Cláusula 8ª Será mantida pelas partes os contratos firmados de assinatura do representante, ficando acordado entre as partes que, as obrigações trabalhistas e patronais referentes ao ARTISTA ficam à cargo do proprietário da banda, ficando o REPRESENTANTE isento quanto a estas obrigações.

O PRAZO DE VALIDADE

Cláusula 9ª O presente instrumento de contrato de parceria é celebrado e permanecerá por **TEMPO INDETERMINADO**, havendo o cumprimento rigorosamente das partes nas cláusulas aqui citadas, podendo ser rescindido por vontade, e com o cumprimento das partes **ARTISTA E REPRESENTANTE.**

Cláusula 10ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia – PB.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DINAMÉRICO WANDERLEY
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:...
JAIRO CARVALHO DIAS
Em test.da verdade. Patos-PB 26/04/2022 12:02:05
ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrevente Substituta
[2022-009266]EMOL:R$ 11,28 FARPEN:R$ 0,34 FEPJ:R$ 2,26 ISS:R$ .56
SELO DIGITAL: AMX83125-BCZX
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL WANDERLEY – 2º OFÍCIO NOTAS

Junco do Seridó – PB, 26 de abril de 2022

CARTÓRIO JOSÉ CUNHA

FORROZÃO ESPOURA DE OURO
ARTISTA

CARTÓRIO "JOSÉ DA CUNHA" NOTAS E REG. CIVIL
JUNCO DO SERIDÓ - PB
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS-SELO: AMW 45282-IJE9
Selo Digital: Lote 762618-tipo B. Consulte:selodigital.tjpb.jus.br
Eu, INÁCIO CUNHA SOBRINHO - Tabelião, que dou fé, em 26/04/2022.

RAWLISSON PRODUÇÕES E VENTOS
REPRESENTANTE

CARTÓRIO Junco do Seridó - PB

CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA
Inácio Cunha Sobrinho
TABELIÃO E OFICIAL REG CIVIL
JUNCO DO SERIDÓ - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

TESTEMUNHAS:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

Nº do Processo: 903026538

Marca: FORROZÃO ESPORA DE OURO
Situação: Registro de marca em vigor
Apresentação: Mista
Natureza: De Serviço
Apostila : sem direito ao uso exclusivo "forrozão"

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Estúdios de gravação (Serviços de -);Organização de espetácu...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	26.1.1	Círculos
4	18.2.9	Estribos, esporas
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

	Nome
Titular(1):	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Titular(2):	JAIRO CARVALHO DIAS

Representante Legal

	Nome
Procurador:	JESSICA DE FARIAS DINIZ

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
08/10/2010	25/03/2014	25/03/2034

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	26/03/2033	26/03/2034
Fim	25/03/2034	25/09/2034

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230205347	05/05/2023	-	349	JAIRO CARVALHO DIAS		-
✓	850230201772	03/05/2023	-	385	JAIRO CARVALHO DIAS		-
✓	800230153881	20/04/2023	-	374	JAIRO CARVALHO DIAS		-
✓	800130206413	11/10/2013	-	372	JAIRO CARVALHO DIAS		-
✓	903026538	08/10/2010	-	302	JAIRO CARVALHO DIAS		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2735	06/06/2023	Deferimento da petição	-	-	**Protocolo:** 850230205347 (05/05/2023) **Petição (tipo):** Anotação de transferência de titularidade decorrente de outros motivos (349.6) **Requerente:** JAIRO CARVALHO DIAS **Procurador:** JESSICA DE FARIAS DINIZ **Cedente:** JAIRO CARVALHO DIAS [BR] **Cessionário:** JAIRO CARVALHO DIAS; RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
2734	30/05/2023	Deferimento da petição	-	-	**Protocolo:** 850230201772 (03/05/2023) **Petição (tipo):** Nomeação, destituição ou substituição de procurador [em processo de registro] (385.1) **Requerente:** JAIRO CARVALHO DIAS **Procurador:** JESSICA DE FARIAS DINIZ **Detalhes do despacho:**Destituído o procurador MARCO ANTONIO CURI e nomeado novo representante JESSICA DE FARIAS DINIZ com poderes para representar o titular do processo perante o INPI.
2732	16/05/2023	Deferimento da petição	-	-	**Protocolo:** 800230153881 (20/04/2023) **Petição (tipo):** Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) **Titular(es):** JAIRO CARVALHO DIAS **Procurador:** JESSICA DE FARIAS DINIZ
[illegible]	[illegible]	Concessão de			

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:00 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2025.
Código de controle da certidão: **65DA.FD57.711F.E347**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E19D.0E8B.FCD1.5689** Emitida no dia 23/05/2025 às 08:04:59

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **10.731.973/0001-54**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.731.973/0001-54
Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Endereço: PRESIDENTE EPITACIO PESSOA / CENTRO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404515752139049

Informação obtida em 22/05/2025 08:02:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.731.973/0001-54
Razão Social: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Nome Fantasia: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Certidão emitida às 08:06 de 23/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **fGtR.F1e2**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

RAWLISSON
PRODUÇÕES E EVENTOS

RAWLISSON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 10.731.973/0001-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Junco do Seridó-PB, 27 de maio de 2025.

Rawlisson Meneses de Medeiros
CNPJ: 10.731.973/0001-54
rawlissonproducoes@gmail.com

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Representante legal

45

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão
21/05/2025 12:19:56
Emitido por:
juciel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	21/05/2025	Nº de Controle de Autenticação
0001062025	Data da emissão	897.558.347.276

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
10.731.973/0001-54	419	RAWLISSON PRODUES E EVENTOS

Razão Social
RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

Endereço	Número	Complemento
RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS	196	

Bairro	CEP	Cidade	UF
CENTRO	58.640-000	JUNCO DO SERIDÓ	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 20/07/2025

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.731.973/0001-54
Certidão nº: 23471752/2025
Expedição: 28/04/2025, às 16:52:50
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.731.973/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	NÚMERO 0000185	SITUAÇÃO Regular
	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 01085B55	

DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
30/10/2024 11:31:54	Outubro/2024		

EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível	Não	Sim	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LOCAL PRESTAÇÃO	INSC. MUNICIPAL
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	BOA VENTURA / PARAÍBA	419

PRESTADOR

CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME
10.731.973/0001-54	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000 — INSC. ESTADUAL:

MUNICÍPIO / ESTADO: JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA — DADOS BANCÁRIOS: Ag. Conta:

TOMADOR

CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME
44.379.224/0001-21	FJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ TOMAZ, 50 - CENTRO - CEP: 58960000

MUNICÍPIO / ESTADO: BONITO DE SANTA FÉ/PB — INSC. MUNICIPAL: — INSC. ESTADUAL:

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

9001-9/02 - Produção musical

DESCRIÇÃO

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NA 1ª VAQUEJADA NO PARQUE JOSÉ MODESTO NA CIDADE DE BOA VENTURA-PB NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

OBSERVAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRENTE: 16321-4.

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	DESCONTO CONDICIONADO (R$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R$)	DEDUÇÃO LEGAL (R$)
70.000,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES (R$)	BASE DE CALCULO (R$)	ALIQUOTA (%)	ISS (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	NÚMERO 0000132	SITUAÇÃO Regular
	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E0F01DF5	

DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
27/05/2024 22:30:07	Maio/2024		

EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível	Não	Sim	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LOCAL PRESTAÇÃO	INSC. MUNICIPAL
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	PARELHAS / RIO GRANDE DO NORTE	419

PRESTADOR

CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME
10.731.973/0001-54	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

ENDEREÇO — INSC. ESTADUAL

RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000

MUNICÍPIO / ESTADO	DADOS BANCÁRIOS
JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA	Ag. Conta:

TOMADOR

CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME
21.775.163/0001-16	FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS

ENDEREÇO

RUA CAMILO JOSÉ DA SILVA, 101 - JOSÉ CLOVIS - CEP: 59360000

MUNICÍPIO / ESTADO	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
PARELHAS/RN		

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

9001-9/02 - Produção musical

DESCRIÇÃO

REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ESPORA DE OURO NO PARQUE MAMEDE OLIVEIRA NO SÍTIO VÁRZEA DO BARRO NA CIDADE DE PARELHAS-RN NO 4º BOLÃO DE VAQUEJADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

OBSERVAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRENTE: 15321-4.

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	DESCONTO CONDICIONADO (R$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R$)	DEDUÇÃO LEGAL (R$)
60.000,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES (R$)	BASE DE CALCULO (R$)	ALIQUOTA (%)	ISS (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

JUNCO DO SERIDÓ	Prefeitura Municipal do Junco do Seridó Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	**NÚMERO** 0000206	**SITUAÇÃO** Regular
		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4DC6AE64	

DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	Nº NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
20/01/2025 09:19:47	Janeiro/2025		

EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível	Sim	Sim	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	LOCAL PRESTAÇÃO	INSC. MUNICIPAL
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	AROEIRAS / PARAÍBA	419

PRESTADOR

CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME
10.731.973/0001-54	RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS

ENDEREÇO — INSC. ESTADUAL

RUA LOURIVAL DE MEDEIROS DANTAS, 196 - CENTRO - CEP: 58640000

MUNICÍPIO / ESTADO	DADOS BANCÁRIOS
JUNCO DO SERIDÓ/PARAÍBA	Ag. Conta:

TOMADOR

CNPJ / CPF	RAZÃO SOCIAL / NOME
08.865.636/0001-08	PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ENDEREÇO

RUA ZEFERINO DE PAULA, 661 - CENTRO - CEP: 58489000

MUNICÍPIO / ESTADO	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL
AROEIRAS/PB		

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

9001-9/02 - Produção musical

DESCRIÇÃO

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NAS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE PEDRO VELHO NO DIA 18/01/2025 EM PRAÇA PÚBLICA.

OBSERVAÇÃO

CONTRATO Nº 00010/2025
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AGÊNCIA: 5785 / CONTA CORRETE: 15321-4.

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS (R$)	DESCONTO CONDICIONADO (R$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R$)	DEDUÇÃO LEGAL (R$)
60.000,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	IRRF (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES (R$)	BASE DE CALCULO (R$)	ALIQUOTA (%)	ISS (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
0,00	60.000,00	5,00	3.000,00	57.000,00

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

SOBRE A BANDA

Forrozão Espora de Ouro iniciou sua jornada no dia 08 de outubro de 2010, um sonho realizado por **Jairo Carvalho e Edivaldo Gomes**, vendo a necessidade de levar seu projeto para todo o território nacional através da música.

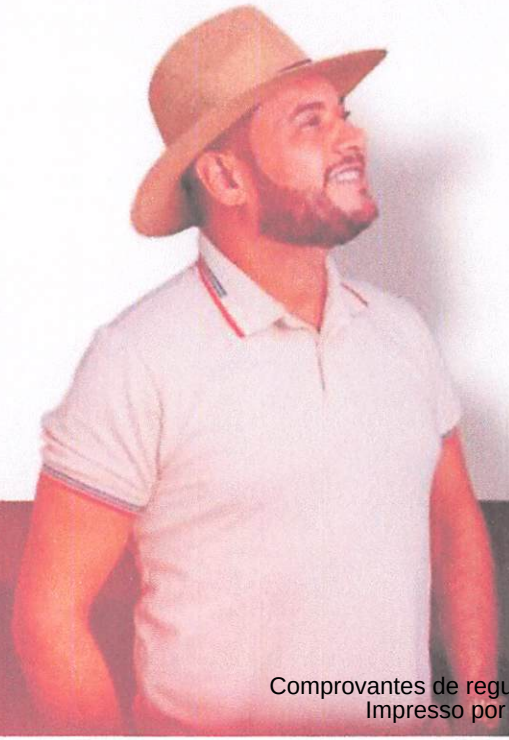

A partir daí vários artistas de Patos-PB e região foram procurados para formar essa grande sensação, Forrozão Espora de Ouro.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

SHOWS

Forrozão Espora de Ouro já se apresentou em diversos palcos por diversos Estados do Brasil, levando sua musicalidade dentro das vaquejadas e se apresentando em programas de rádio, TV e etc.

Forrozão Espora de Ouro vem ganhando espaço no universo da música com seu jeito carismático e eletrizante dentro tantos ritmos principalmente na vaquejada, gravando vários CDS e obtendo inúmeras visualizações nas plataformas digitais.

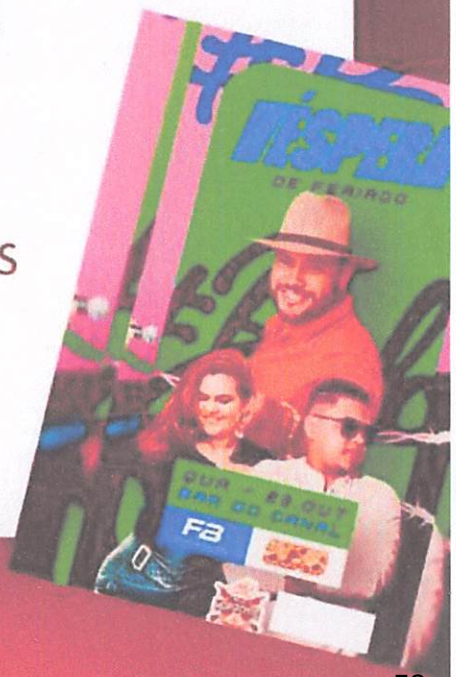

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

ESPORA DE OURO

Siga & Acompanhe:

@esporadeourooficiall

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: DE61.1F91.EB15.84D2.99AD.066A.8108.D4CC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
GABINETE DO PREFEITO

Taperoá - PB, 30 de Maio de 2025.

PORTARIA Nº IN 00017/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Sandomar Vieira Pinto Junior, Coordenador da Div de Esportes e Lazer, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ–PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: George C. M. de Farias.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 8D33.35FF.AEAA.D823.3CCB.EDD6.4D59.3D45.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 10:43:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 75498/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000817012025
Data da Publicação: 03/06/2025
Data da Assinatura: 30/05/2025
Data Final do Contrato: 30/09/2025
Valor Contratado: R$ 60.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ESPORA DE OURO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO, NA CIDADE DE TAPEROÁ-PB
Contratado (Nome): Rawlisson Meneses de Medeiros
Contratado (CNPJ): 10.731.973/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5650ea09f95a9608cf7505dede17d10c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	de611f91eb1584d299ad066a8108d4cc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2fbeca831382ae40e66ecabcb3ef4353
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	11f8d65c603230c0cc3b5ee19109af24
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8d3335ffaeaad8233ccbedd64d593d45
Designação do gestor do contrato	Sim	fb4c7e146b5ab6c3f9bb6047483b16d6

João Pessoa, 10 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 75472/25. Data: 10/06/2025 10:43. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 11/06/2025 12:38. Validação: 5B11.8F3E.8B91.1350.DCAF.0892.E15F.EB0B.

Documento: 75472/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 10:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75498/25 ao Documento 75472/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75472/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 28	11f8d65c603230c0cc3b5ee19109af24
Comprovante de publicidade	29 - 30	5650ea09f95a9608cf7505dede17d10c
Designação do gestor do contrato	31	fb4c7e146b5ab6c3f9bb6047483b16d6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	2fbeca831382ae40e66ecabcb3ef4353
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 55	de611f91eb1584d299ad066a8108d4cc
Designação do fiscal administrativo do contrato	56	8d3335ffaeaad8233ccbedd64d593d45
RECIBO PROTOCOLO	57	5b118f3e8b911350dcaf0892e15feb0b

João Pessoa, 10 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB